



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DÊSTE NÚMERO — \$30

Toda a correspondência, quer official, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Direcção Geral da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares annunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS		
As 3 séries . . .	Ano 210\$	Semestre 130\$
A 1.ª série . . .	90\$	„ 48\$
A 2.ª série . . .	80\$	„ 43\$
A 3.ª série . . .	80\$	„ 43\$

Avulso: Número de duas páginas \$30;
de mais de duas páginas \$30 por cada duas páginas

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 2\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se referem os §§ 1.º e 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 10:112, de 24-IX-1924, têm 40 por cento de abatimento.

SUMÁRIO

Ministério da Guerra:

Lei n.º 1:758 — Autoriza a Comissão Central do 1.º de Dezembro de 1640 a mandar fundir uma coroa de bronze, denominada «Coroa da Vitória Aliada», devendo ser colocada no pedestal do Monumento dos Restauradores em Lisboa.

Ministério da Marinha:

Rectificações ao regulamento geral orgânico das brigadas da armada, aprovado pelo decreto n.º 10:062.

Ministério do Comércio e Comunicações:

Decreto n.º 10:619 — Determina a forma de construção das tampas dos contadores de energia eléctrica.

publicado no *Diário do Governo* n.º 238, 1.ª série, de 23 de Outubro de 1924. rectifica-se que, no final da 6.ª linha, onde se lê: «7.º um cobertor de lã», se deve ler: «7.º — As praças — um cobertor de lã».

Mais se rectifica, por ter saído com omissões e inexactidões, o artigo 353.º do citado regulamento geral orgânico, cuja redacção deve ser substituída pela seguinte:

Artigo 353.º Os sargentos ajudantes e primeiros sargentos e equiparados da armada, quando julgados incapazes do serviço pela Junta de Saúde Naval, são reformados no mesmo posto se contarem um ano de posto e vinte e cinco anos de serviço efectivo, com a pensão de reforma correspondente ao posto de guarda-marinha.

Repartição do Gabinete, 13 de Março de 1925. — O Chefe do Gabinete, *Alberto Coriolano Ferreira da Costa*, capitão de fragata.

MINISTÉRIO DA GUERRA

Repartição do Gabinete

Lei n.º 1:758

Em nome da Nação, o Congresso da República decreta, e eu promulgo, a lei seguinte:

Artigo 1.º A Comissão Central do 1.º de Dezembro de 1640 fica autorizada a mandar fundir, sem dispêndio para o Estado, no Arsenal do Exército, uma coroa de bronze, tendo o diâmetro de 1 metro, denominada «Coroa da Vitória Aliada», devendo ser colocada no pedestal do Monumento dos Restauradores, em Lisboa.

Art. 2.º Fica revogada a legislação em contrário.

O Ministro da Guerra a faça imprimir, publicar e correr. Paços do Governo da República, 14 de Março de 1925. — **MANUEL TEIXEIRA GOMES** — *Ernesto Maria Vieira da Rocha*.

MINISTÉRIO DA MARINHA

Repartição do Gabinete

Rectificação

Tendo saído com omissões a rectificação do artigo 310.º do regulamento geral orgânico das brigadas da armada,

MINISTÉRIO DO COMÉRCIO E COMUNICAÇÕES

Administração Geral dos Correios e Telégrafos

Decreto n.º 10:619

Considerando que a natureza dos metais empregados na construção das tampas dos contadores de energia eléctrica influi no seu funcionamento;

Usando da faculdade que me confere o n.º 3.º do artigo 47.º da Constituição Política da República Portuguesa:

Hei por bem, sob proposta do Ministro do Comércio e Comunicações, decretar o seguinte:

Artigo 1.º As tampas dos contadores de energia eléctrica não devem ser construídas com metais magnéticos.

Art. 2.º As tampas dos contadores de energia eléctrica devem ser revestidas por uma substância protectora que as preserve da acção da humidade do ar ambiente.

Art. 3.º A substância protectora, a que se refere o artigo anterior deve ser homogénea e apresentar-se bem aderente às superfícies das tampas dos contadores, a fim de que estas não possam ser deterioradas por desagregação da mesma substância.

Art. 4.º Ficam revogadas as disposições em contrário.

O Ministro do Comércio e Comunicações assim o tenha entendido e faça executar. Paços do Governo da República, 14 de Março de 1925. — **MANUEL TEIXEIRA GOMES** — *Frederico António Ferreira de Simas*.

